

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES ENTRE ULISBOA E UFRJ

Entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Pedro Calmon, 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683./0001-16, doravante designada UFRJ, neste ato representada por seu Reitor, Professor **Roberto Leher**, e **UNIVERSIDADE DE LISBOA**, com sede em Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004, Lisboa, Portugal, doravante designada ULisboa, neste ato representada por seu Reitor, Prof. **António Manuel Da Cruz Serra**, denominados Partes,

### Reconhecendo

- a importância de manter e estimular a cooperação científica, tecnológica e de inovação e desejando fortalecer essa cooperação com base em benefícios mútuos, acordam nos termos do presente Protocolo de Intenções;
  - que a ULisboa é a sucessora das anteriores Universidade Técnica de Lisboa e Universidade de Lisboa resultando do processo de fusão entre as duas instituições (Decreto-Lei n.º 266-E/2012, de 31 de dezembro);
  - que não deverá haver prejuízo às atividades em curso decorrentes da execução de acordos de cooperação previamente assinados entre a UFRJ e as universidades agora fundidas na ULisboa,
1. O propósito deste Protocolo é promover a cooperação acadêmica entre a ULISBOA e a UFRJ. As Partes concordam que:
    - 1.1 Cada instituição encorajará o contato e a cooperação entre seus corpos docente, discente e administrativo, através de departamentos e institutos de pesquisa.
    - 1.2 Dentro dos campos mutuamente aceitáveis, as seguintes formas gerais de cooperação serão buscadas:
      - I. Visitas e intercâmbio de estudantes de graduação e/ou pós-graduação para estudo e pesquisa;
      - II. Visitas e intercâmbio de pessoal para pesquisa, ensino e discussões;
      - III. Intercâmbio de informações;
      - IV. Atividades conjuntas de pesquisa;
  2. De forma a implementar este Protocolo as Partes celebrarão Acordos Específicos para estabelecer programas conjuntos.
    - 2.1 As Partes nomearão coordenadores, que constaram nos termos dos Acordos Específicos e serão responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento dos programas conjuntos.
    - 2.2 As Partes acordarão sobre o sistema de resolução de controvérsias, o qual poderá caber a uma comissão paritária formada pelos coordenadores dos Acordos Específicos, outros representantes das Partes ou pessoas a quem lhes delegue, sem custo para ambas as Partes.
    - 2.3 Quando da execução dos programas conjuntos resultarem produtos, processos ou conexos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de privilégio, de acordo com a legislação que regule uma ou ambas as Partes, estas estabelecerão, nos Acordos Específicos, as condições que regularão os direitos de propriedade que serão requeridos na forma da lei pelas duas Partes, conjuntamente, na proporção de sua contribuição para sua consecução.

3. Este Protocolo entrará em vigor na data da última assinatura e terá a duração de 05 (cinco) anos.
- 3.1 Caso este Protocolo permaneça sem atividade por cinco anos consecutivos será considerado expirado.
- 3.2 No caso de este Protocolo continuar ativo, as Partes poderão assinar um novo Protocolo de Intenções.
- 3.3 Qualquer uma das Partes poderá denunciar este Protocolo a qualquer tempo por acordo mútuo ou aviso por escrito à outra parte com seis meses de antecedência.
- 3.3.1 Em nenhum caso essa denúncia afetará as atividades que se encontrem em andamento antes da data efetiva da expiração.
4. Objetivando dar publicidade aos atos públicos, o presente Protocolo será publicado pela UFRJ no "Boletim da UFRJ" e no Diário Oficial da União.

E por concordarem ambas as Partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam os dois (02) exemplares deste Protocolo em português que as Partes reconhecem como autênticos.

UFRJ

Professor Roberto Leher, Reitor

Em 6 / 8 / 15



**Prof. Roberto Leher**  
Reitor  
Siapc: 6363485

ULISBOA

Prof. António Manuel Da Cruz Serra, Reitor

Em 6 / 8 / 2015